



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete da Procuradora Sara Meinberg

Processo nº: 729.701
Natureza: Prestação de Contas
Interessado: Juscelino de Almeida (Diretor da FUNAPEC em 2006)
Jurisdicionado: Fundação Agropecuária de Corinto - FUNAPEC
Relator: Conselheiro Gilberto Diniz

PARECER CONCLUSIVO

Excelentíssimo Senhor Relator,

1. No despacho de fl. 84, o Conselheiro Relator à época, verificou que não foi cumprida a decisão desta Corte referente ao item 4 do Acórdão de fl. 55 e 56.
2. Diante disso, foi determinada nova notificação ao atual Diretor da Fundação Agropecuária de Corinto para que encaminhasse o Relatório com o Parecer sobre as contas da entidade do exercício de 2006, emitido pelo Conselho Fiscal ou outro órgão assemelhado e apresentasse os Anexos III e IV, referentes à composição dos membros do Conselho e Evolução da Receita, respectivamente preenchidos.
3. Foi apresentada a documentação de fl. 89 a 106 sobre a qual a Unidade Técnica manifestou-se às fl. 109 a 111, concluindo que o atual Diretor da entidade atendeu ao que foi determinado no Acórdão de fl. 55 e 56 e reiterado no despacho de fl. 84.
4. Conforme verificado pela Unidade Técnica à fl. 109 a 111, o atual Diretor da Fundação Agropecuária de Corinto encaminhou a este Tribunal o Anexo III (fl. 101 e 102) e o Anexo VI (fl. 103), devidamente preenchidos, conforme solicitado, bem como o Parecer do Conselho Fiscal (fl. 104) e a Prestação de Contas da Entidade aprovada por unanimidade pelos conselheiros.
5. Pelo exposto, com base na análise realizada pela Unidade Técnica, o Ministério Público de Contas **opina** pelo arquivamento dos presentes autos, por ter cumprido o objetivo para o qual foi constituído, nos termos do inciso IV do art. 176 do Regimento Interno.

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2014.

Sara Meinberg

Procuradora do Ministério Público de Contas